



15.04.07
Secretaria do Tribunal Pleno

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 02.618/06

Objeto: Aposentadoria

Interessado: Gleryston Holanda de Lucena

Aposentadoria Voluntária – Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Julgam-se legal o ato concessivo e correto os cálculos dos proventos elaborados pelo órgão de origem.

ACÓRDÃO APL – TC - nº 173/2007

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 02.618/06, referente a Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais, do Sr. **Gleryston Holanda de Lucena**, Matrícula nº 370.258-8, Conselheiro, lotado no **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, acordam os Conselheiros Membros do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, à unanimidade, com as declarações de impedimento dos Conselheiros **Marcos Ubiratan Guedes Pereira** e **José Marques Mariz**, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e da proposta de decisão do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em **CONCEDER REGISTRO** ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem.

Presente ao Julgamento o representante do Ministério Público.

TC – Sala das Sessões - Plenário Ministro João Agripino

João Pessoa, 28 de março de 2007.


Cons. **ARNÓBIO ALVES VIANA**
PRESIDENTE


Aud. **ANTÔNIO GOMES VIEIRA FILHO**
RELATOR

Fui presente :


Procuradora **ANA TERESA NÓBREGA**
REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO